



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

LEI Nº. 736/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DE PICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PICOS, devidamente constituída em 1995, registrada no Cartório de 2º Ofício Alexandre Gondim – Aracati-CE sob o nº 146, folha 5 do Livro A-Nº 2 de Pessoas Jurídicas em 07 de agosto de 1995 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.784.086/0001-90.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 01 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

LEI Nº. 736/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DE PICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PICOS, devidamente constituída em 1995, registrada no Cartório de 2º Ofício Alexandre Gondim – Aracati-CE sob o nº 146, folha 5 do Livro A-Nº 2 de Pessoas Jurídicas em 07 de agosto de 1995 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.784.086/0001-90.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de dezembro de 2017.

Alexandre Gondim – 2º Ofício

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Declarado pelo 1º Ofício de Registro Civil

PREFEITO MUNICIPAL

Declarado pelo 1º Ofício de Registro Civil